



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

**CONTRATO N° 1.23929/2025**  
**Referente Processo Administrativo nº 023929/2025**

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SR<sup>a</sup>. NELIA ZANCANELLA UNGARATO.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. MARCELA NAGEL STOV, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Aptº. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. NELIA ZANCANELLA UNGARATO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 097.746.327-37, portadora da Cédula de Identidade nº 3.104.817 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Anisio Novaes, nº 575, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Administrativos, oriundo do Processo Administrativo nº 023929/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, oriundo da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Administrativos	a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. g) Abrir e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediatamente todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:**

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS – 150000150000 – Contratação por Tempo Determinado

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO**

**4.1.** O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

**4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;**

**4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;**

**4.2** - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Nélia Lancarella Unganato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 18 de novembro de 2025

Assinado  
digitalmente por  
JOÃO PAULO SILVA NALI  
NALI:10223569763  
Data: 2025.11.19  
11:29:41 -0300

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES  
Assinado  
digitalmente por  
MARCELA NAGEL STOV  
STOV:12861564750  
Data: 2025.11.19  
11:29:56 -0300  
**MARCELA NAGEL STOV**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Nélia Zancanella Ungarato*  
**NELIA ZANCANELLA UNGARATO**  
CPF n° 097.746.327-37